



PUBLICADO EM PLACAR

Em 5 / 05 / 03

Silvânia dos Reis Silva
Assistente 1
Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº *138* , DE *5* DE *maio* DE 2003.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e os arts. 47, inciso I, 48 e 49, todos da Lei nº 1013, de 5 de julho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão ao cônjuge supérstite **ROSILDA REIS DA SILVA** e ao filho menor **LEONARDO DE SOUZA SILVA**, por morte de **EDNALDO ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 13449, ex-integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, previsto na Lei nº 878, de 10 de abril de 2000, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão 7, referência G, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, carga horária de 40 (quarenta) horas, fixando como proventos, o vencimento básico integral e, incidentes sobre este o Abono previsto no art. 4º da Lei nº 980, de 9 de março de 2001, na mesma proporcionalidade enquanto perdurar sua concessão, a partir de 1º de fevereiro de 2003, data do óbito, consoante Processo nº 3003695/03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos *5* dias do mês de *maio* de 2003, 14º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município